



## ANEXO AO REGULAMENTO CENTRO DE DIA 2020/2021

1. A comparticipação familiar mensal é calculada em função dos serviços contratualizados, e de acordo com as percentagens estabelecidas na tabela, em anexo:

	% do rendimento “per capita”
Situação Tipo I (Almoço, Lanche e Animação)	30%
Situação Tipo II (Situação Tipo I e Higiene Pessoal)	35%
Suplemento Tratamento Roupa Global	7%
Suplemento Jantar	7,5%
Suplemento Transporte - Completo	10%
Suplemento Transporte - Meio	5%

2. O valor da comparticipação familiar não poderá exceder o custo real por utente, sendo o valor de referência para 2020, de **341.85€**;
3. Os utentes com idade inferior a 70 anos, que frequentam o Centro de Dia estão cobertos por um Seguro de Acidentes Pessoais, apólice nº 0004878725 da Companhia de Seguros *Tranquilidade*, este tem a duração e pagamento anual;
4. Este seguro destina-se a cobrir os Acidentes Pessoais ocorridos exclusivamente durante a participação nas atividades, quando sob a responsabilidade da Instituição, durante o respetivo horário de funcionamento. O seguro cobre despesas de tratamento até 1.000€ e Invalidez Permanente ou Morte até 10.000€;
5. O valor do Seguro de Acidentes Pessoais é de 16,00€, e será cobrado juntamente com a mensalidade do mês de maio;

6. Os serviços e atividades facultativos são os seguintes: Ginástica Adaptada, Colónia de Praia;
7. O valor da Ginástica Adaptada é de 15,00€ mensais;
8. O período de encerramento para férias durante o mês de agosto é de 16/08/2021 a 30/08/2021.

Ramada, maio de 2020

O Presidente da Direção

(Pedro Silva)